LEI Nº 3.921/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ODILON FERREIRA E FILHOS LTDA. ÁREA DE TERRENO SITUADA NESTA CIDADE PARA CONS - TRUÇÃO DE GARAGEM E SEDE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Odilon Ferreira e Filhos Ltda. -ME, C.G.C. sob o nº 21863535/0001-66, área de sua propriedade, situada na Avenida Geraldo Plaza, com aproximadamente 7.110 m2, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Na área doada, será construída e instalada pelo donatário garagem e Sede de sua Empresa, num prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. A doação será clausulada com os ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º. Fica expressamente vedada a construção de imóvel residencial na área de terreno doado, salvo instalações para vigia.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

Art. 4º. O Projeto de construção e/ou arquitetônico, deverá ser previamente aprovado pelo Departamento competente do Município - ADEC e Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do contido no art. 3º, importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. As despesas de escritura correrão por conta da donatária que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda, procuração com poderes para reverter a citada área ao patrimônio do Município, caso seja descumprido os artigos retro citados.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

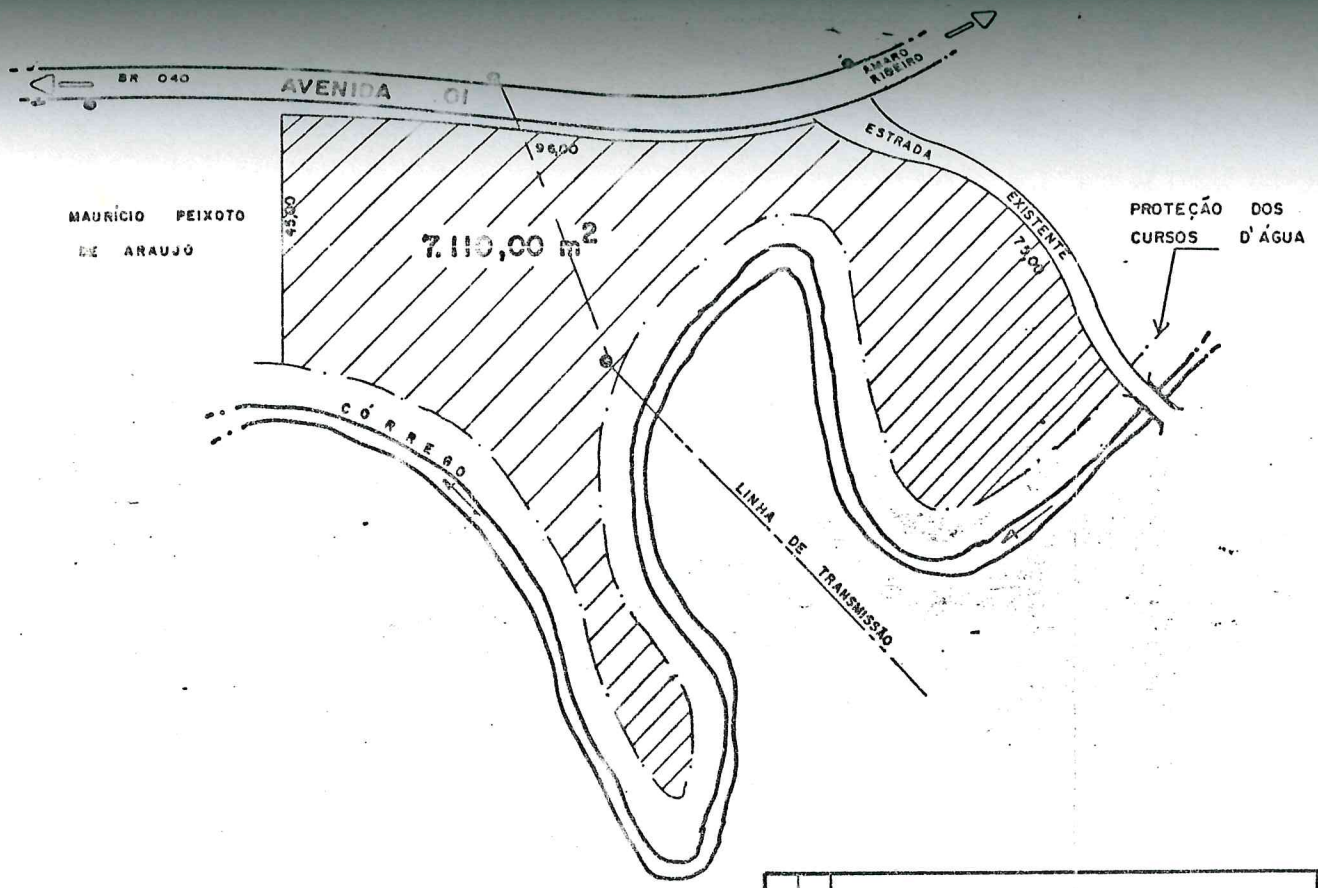
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

PROF. JOSÉ MARTINS LA PORTA
Secretário Municipal de Obras



DES. FABIANO CAMPOS
TOP. FABIANO CAMPOS

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DA ÁREA DE TERRENO REQUERIDA POR ODILON FERREIRA E FILHOS LTDA.

R.T.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Prof. José Martins Luporte
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Prof. José Martins Luporte
Secretário Municipal de Planejamento

VERIF. POR

FOLHA 1/1

DATA: AGO/94

ESCALA: 1:1000

Nº DES. S M P L 0 3 6 3

BAIRRO 91

REV.